

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.324/08 c/c art. 158 da Lei Municipal 643/90 – Regime Jurídico Único para os Servidores Municipais –, a instauração de sindicância para apurar possível inassiduidade e impuntualidade ao serviço do servidor Paulo Luiz Bispo Andrade, cadastro nº 41106, conforme preceitua o Art. 131, inciso X, da Lei Municipal nº 643/90.

Art. 2º - Constituir Comissão Disciplinar, composta pelas servidoras municipais Wedja Maria Calista Soares, Maria de Fátima do Valle Conceição e Rita de Cássia Cruz Souza, todas professoras municipais cadastradas, respectivamente, sob números 7979, 8469 e 1106, que sob a presidência da primeira, apurarão o fato e conduzirão a sindicância.

Art. 3º - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Lauro de Freitas, Bahia, 08 de Dezembro de 2011.

Paulo de Aquino Pires
Secretário de Educação

Registre-se e Publique-se

Ápio Vinagre Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P O R T A R I A - GAPRE Nº 124/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Conceder 30 (trinta) dias o(a) Sr(a) Edleusa Santos da Silva, Professor(a), cad. n.º36577, licença para tratamento de saúde, conforme o previsto no art. 83 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais) com início em 01.11.2011 e término em 30.11.2011.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, de dezembro de 2011.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Inglid Leila dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se,

Ápio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICALIZADO, NA FORMA QUE SEGUE:

Termo de Contrapartida Social referente à liberação de Alvará de Construção de empreendimento urbanístico na modalidade edifício de apartamentos, aprovado nos autos

do processo administrativo nº. 13990/09, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o No. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/nº, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado, a empresa BRAN-DÃO RAMOS INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.807.468/0001-02, com sede Rua André L. R. da Fonte, Lote n.º06, Jardim Belo Horizonte, Lauro de Freitas/Bahia, ora denominada PROPRIETÁRIA, neste ato representado por Fernando Eurico Paes de Macedo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A PROPRIETÁRIA obriga-se, a título de contrapartida social e, em decorrência de concessão de alvará de construção de empreendimento urbanístico nos Autos do Processo Administrativo de nº13990/09, a arcar com as despesas referentes a obras e serviços para implantação de equipamentos públicos a seguir discriminados, em montante equivalente a R\$ 362.318,16 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), em conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal nº 929/99, nos seguintes termos:

1- CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA

1.1 - Edificação de 08 (oito) salas de aula, a serem implantadas em Escolas Municipais da Rede, até o final do exercício fiscal de 2012, conforme Planilhas Orçamentárias e Projetos que serão apresentados e aprovados pela SEPLAN.

1.2 - 04 salas de aula na Escola Municipal Dom Avelar, localidade de Vila Praiana – Centro;

1.3 - 04 salas de aula a serem definidas pelo Município, num prazo de 90 (noventa) dias a localidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As referidas obras podem ser realizadas diretamente pela PROPRIETÁRIA ou por empresa capacitada contratada por este para tal fim. As obras a serem realizadas a título de contrapartida social, por aprovação de empreendimento urbanístico neste Município, devem seguir o projeto arquitetônico e as especificações técnicas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, os quais serão informados por ocasião de análise e aprovação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Cabe ao MUNICÍPIO aprovar os serviços apresentados pela empresa contratada e fiscalizar cada etapa de sua execução, consoante estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO compromete-se a conceder alvará de “habite-se” referente ao empreendimento urbanístico aprovado nos Autos do Processo Administrativo de nº13990/09, após a vistoria in loco que comprove o cumprimento das obras de infra-estrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal,

bem como após o cumprimento do quanto acordado a título de contra partida social.

CLÁUSULA QUARTA

A PROPRIETÁRIA, após o cumprimento do quanto acordado, compromete-se a comunicar aos órgãos públicos municipais sobre a conclusão das obras, a fim de que seja realizada vistoria para verificação do cumprimento da contrapartida social ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas - Ba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo o MUNICÍPIO e a PROPRIETÁRIA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 22 de dezembro de 2011.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO

BRANDÃO RAMOS INCORPORAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIA

FERNANDO EURICO PAES DE MACEDO
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

E R R A T A

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a portaria SECAD nº 028/2011, onde designa os servidores para compor Comissão de Avaliação dos Bens Patrimoniais, passa vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê

Barbara Regina Cunha de Castro

Leia-se

Barbara Regina Castro Santiago

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2011.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Inglid Leila dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se,

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo